

**Resolução n.º 08/1998 – CAP/PR.
Paranaguá, 15 de abril de 1998.**

Presidente do CAP - Conselho de Autoridade Portuária - dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 9º do Regimento Interno, considerando **decisão** da Comissão Tarifária e Orçamentária constante de sua Ata de 02/04/98, aprovada por unanimidade pelo Conselho na Reunião Ordinária do dia 15/04/98,

RESOLVE:

- 1. Manter** os termos da Resolução nº 22/97-CAP-Pr de 13/11/97;
- O contratos comerciais já existentes deverão, até 31 de dezembro de 1998, ser revistos e readequados ao estabelecido pela Resolução acima, tendo em vista que ela transferiu dos Operadores Portuários para os as cobranças previstas pela TABELA I – Utilização da Infra-Estrutura Marítima e Facilidades Portuárias – INFRAMAR.
- 3. Publique-se.**

Sala de reuniões do CAP - Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, em 15 de abril de 1998.

ALFREDO FONSECA BARCELLOS
Presidente do Conselho de Autoridade
dos Portos de Paranaguá e Antonina